LEI Nº 3.057, DE 04 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS – 3º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO – ANÁPOLIS, 1 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS (SUCATA) E 12 (DOZE) CARCAÇAS DE REFLETORES DE CAMPO DE FUTEBOL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS, 3º Grupamento de Incêndio – Anápolis, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00:

I – 1 (um) veículo tipo Microônibus (sucata) LO 608 D/41, ano 1978, Chassi, nº 308304-11-387119;

II – 12 (doze) carcaças de refletores de campo de futebol.

Parágrafo único. Os bens doados por autorização desta Lei somente poderão ser usados pela unidade do Corpo de Bombeiros Militar, sediada na cidade de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 04 de maio de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO